

COLETA SELETIVA DOMICILIAR JÁ É REALIZADA EM 49 BAIRROS DE NOSSO MUNICÍPIO



Desde 2016, houve um aumento expressivo na quantidade de material reciclável recolhido pelas Associações:

MATERIAL	TONELADA	
	2016	2018
Papelão Ondulado II	186,04	448,67338
Plástico Misto	5,46	42,82625
Plástico Incolor	0,994	1,7322
Plástico pet	3,332	16,95399
Plástico PEAD branco	2,581	8,2744
Plástico PEAD colorido	0,909	7,96882
Plástico PP	2,951	13,97223
Papel	6,62	115,40678
Papel jornal/revista	0,94	3,98171
Tetrapak	2,59	13,98364
Plástico pet óleo	0,405	2,25875

Página 04

PROJETO DE LEI QUE GARANTE DIREITOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS É ENCAMINHADO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA SANÇÃO

Página 02

PLENÁRIO APROVA PROJETO DE LEI QUE PROÍBE O USO DE ROUNDUP, CONHECIDO COMO MATA-MATO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

Página 02

ACOMPANHE OS TRABALHOS LEGISLATIVOS ATRAVÉS DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL

Página 02

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Página 03

ELEITORES DEVERÃO PROCURAR A JUSTIÇA ELEITORAL PARA A REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO

A Justiça Eleitoral iniciou em nosso Município o cadastramento e recadastramento biométrico dos eleitores. O método de identificação biométrica coleta, além da fotografia e assinatura digital, as impressões digitais de todos os dedos das mãos do eleitor.

O cadastramento biométrico ainda não é obrigatório para os eleitores do nosso Município, mas a vantagem de se fazer a biometria agora é que o eleitor pode antecipar sua atualização e evitar transtornos quando a mesma for obrigatória.

Para fazer o cadastramento/recadastramento o eleitor deverá se dirigir ao Cartório Eleitoral, localizado na Rua Brasil, 53, Centro. Quem desejar poderá agendar o atendimento pelo Disque-Eleitor ou pelo site do TRE. Mais informações também podem ser obtidas através da Central de Atendimento ao eleitor, ligando 148.



PROJETO DE LEI QUE GARANTE DIREITOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS É ENCAMINHADO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARASANÇÃO

O Plenário da Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de maio, o Projeto de Lei Complementar nº 016-E-2019, que autoriza o Município a “a arcar com despesas decorrentes de ônus previdenciário e vantagens concedidas aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE, e dá outras providências”.

O Projeto regulamenta, no âmbito do Município, o custeio das despesas com ônus previdenciário, auxílio alimentação e auxílio transporte para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias. O Projeto ainda prevê o pagamento do piso salarial nacional, garantindo em seu artigo 3º que as diferenças decorrentes da alteração do piso referentes ao ano de 2019 serão pagas em folha no decorrer do ano.

O trabalho realizado diariamente pelos Agentes Comunitários de Saúde, na estrutura da atenção básica de saúde, e dos Agentes de Combate às Endemias, na vigilância epidemiológica e ambiental, é obrigatório e essencial para o Município. Assim sendo, o Poder Legislativo buscou analisar com a maior celeridade possível o Projeto em questão para regulamentar e garantir os direitos desses profissionais.

O Projeto já foi encaminhado ao Prefeito Municipal para Sanção e está disponível na íntegra para consulta no site da Câmara Municipal: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br.

ACOMPANHE OS TRABALHOS LEGISLATIVOS ATRAVÉS DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL

Visando aprimorar a comunicação entre a Câmara Municipal e os cidadãos, o site da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete possibilita que o usuário acesse as notícias do Poder Legislativo, as publicações oficiais e o trabalho realizado pelos Vereadores. Nele está disponível o atalho para o Canal do Youtube “Direto do Plenário da Câmara Municipal”, onde são disponibilizadas todas as Sessões e Audiências Públicas realizadas pela Câmara.

Através do link Legislação Municipal/Norma Jurídica/Tipo de Norma Jurídica é possível consultar os Decretos Legislativos, as Emendas à Lei Orgânica, as Leis Complementares e Ordinárias e outros, utilizando o número, o ano ou o assunto dos mesmos.

Os Projetos de Lei, de Lei Complementar, de Decreto Legislativo e os demais Projetos e proposições apresentadas em Plenário estão disponíveis no menu “*Matérias Legislativas*”. Os Requerimentos dos Vereadores, solicitando informações a outros órgãos e entidades, são lançados no site e, assim que a Câmara obtém sua resposta, a mesma é anexada na íntegra ao Requerimento de origem, facilitando o acompanhamento por parte do cidadão.

Acesse o site da Câmara Municipal e acompanhe o andamento dos trabalhos legislativos: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br.

PLENÁRIO APROVA PROJETO DE LEI QUE PROÍBE O USO DE ROUNDUP, CONHECIDO COMO MATA-MATO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

Os Vereadores aprovaram em 2ª discussão e votação, na Sessão Ordinária de 09 de maio, o Projeto de Lei nº 006/2019, que “Dispõe sobre a proibição de Roundup, conhecido como “mata-mato” no perímetro urbano e dá outras providências”.

O Projeto proíbe o uso de produtos químicos herbicidas sob o nome comercial Roundup (glifosato), conhecido no Brasil como “mata-mato”, em todas as propriedades públicas e particulares situadas na zona urbana do Município de Conselheiro Lafaiete.

A aplicação irregular do Roundup sujeitará o responsável à multa correspondente a 1 UFM (Unidade Fiscal do Município), duplicando-se tal valor em caso de reincidência.

De acordo com o Projeto, o setor de fiscalização do Executivo Municipal deverá notificar as empresas que comercializam o Roundup sobre a proibição de sua venda para uso na zona urbana.

Em sua justificativa, os autores do Projeto afirmaram que o uso de herbicidas na zona rural é necessário e legalmente autorizado através da Portaria IBAMA 14/2010. Entretanto, na zona urbana onde o solo é compactado ou asfaltado há o acúmulo de agrotóxico e de água em suas camadas superficiais e, quando chove, pode ocorrer a formação de poças com elevadas concentrações do produto, criando uma fonte de risco de exposição para adultos, crianças, flora e fauna existentes no entorno, já que há fortes indícios de que o glifosato do produto Roundup causa efeitos nocivos à saúde, tais como o aumento da incidência de certos tipos de câncer e alterações do feto por via placentária, dentre outros.

O Projeto encontra-se disponível para consulta no site da Câmara Municipal: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 30ª Legislatura

Presidente: Washington Fernando Bandeira

Vice-Presidente: José Lúcio de Souza Barbosa

1º Secretário: João Paulo Fernandes Resende

2º Secretário: Sandro José dos Santos

1º Tesoureiro: Alan Teixeira de Carvalho

2º Tesoureiro: Francisco Paulo da Silva

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Assistente Parlamentar

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-067

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@camaraconselhoerlafaiete.mg.gov.br

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG torna público que realizará, às 13h30min do dia 28 de maio de 2019, no Salão Nobre Vereador Omir Flávio de Lima, localizado na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, a Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 004/2019**, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de gráfica para a prestação de serviços de diagramação e impressão do "Jornal do Legislativo" para atender às necessidades da Câmara Municipal. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, e demais condições fixadas neste Edital – que ficará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário de 7 às 18 horas, bem como na página da Câmara na internet: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Nivaldo Smith Júnior, designado pela Portaria nº 029/2013, de 2 de abril de 2013, e Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva, Maria Theresa Chaves Leite e Marisa Gonçalves Nascimento Moreira, designadas pela Portaria nº 044/2017, de 23 de novembro de 2017.

Conselheiro Lafaiete, 7 de maio de 2019.

NIVALDO SMITH JÚNIOR

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG torna público que realizará, às 13h30min do dia 12 de junho de 2019, no Salão Nobre Vereador Omir Flávio de Lima, localizado na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, a Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 005/2019**, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação dos serviços de engenharia civil para execução do projeto técnico de segurança contra incêndio e pânico, aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, bem como das alterações apontadas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais com vistas a adequar o prédio da sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e o Teatro Municipal às normas de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência, conforme PSCIP nº 076/2013, a notificação do MPMG, e os respectivos cronogramas físico/financeiros e planilhas de custos (documentação anexa). A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, e demais condições fixadas neste Edital – que ficará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário de 7 às 18 horas, bem como na página da Câmara na internet: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br.

Conselheiro Lafaiete, 10 de maio de 2019.

NIVALDO SMITH JÚNIOR

Pregoeiro

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 034/2017

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Washington Fernando Bandeira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **MT CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MATERIAIS LTDA. - ME**, com sede na Rua José Euclides Santana, nº 240, Bairro Santa Clara, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.068.488/0001-54, neste ato representada por Alcione Albuquerque Gomes de Lima, brasileira, divorciada, empresária, portadora do Documento de Identidade nº MG – 3.158.106, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 629.440.706-06, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 048/2017, celebraram o Contrato Administrativo nº 034/2017, ao qual resolvem firmar o presente Termo Aditivo em decorrência da necessidade de concessão de revisão no índice de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) ao valor do Contrato Administrativo nº 034/2017, conforme previsão legal expressa no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e §6º do mesmo artigo, visando a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro. Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 07 de maio de 2019 a 18 de novembro de 2019. Valor do realinhamento: R\$ 2.914,65 (dois mil, novecentos e catorze reais e sessenta e cinco centavos).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) aspirador de pó e 01 (uma) câmera fotográfica, que serão utilizados em cada aspecto dos serviços internos da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, a saber, no primeiro caso, na limpeza e manutenção de suas dependências, e no segundo, no registro dos seus eventos, tanto para fins históricos, quanto para a elaboração das matérias do Jornal do Legislativo, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é *dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)*, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 038/2019, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA. - ME.

CNPJ/CPF: 26.287.871/0001-21

**ENDEREÇO: Rua Agostinho Ribeiro, nº 29-A - Centro
Jeceaba - MG – CEP 35498-000**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 2.914,65 (dois mil, novecentos e catorze reais e sessenta e cinco centavos)

CONSELHEIRO LAFAIETE, 07 DE MAIO DE 2019.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

/GCT/

COLETA SELETIVA DOMICILIAR JÁ É REALIZADA EM 49 BAIRROS DE NOSSO MUNICÍPIO

Recentemente foi aprovado pelo Plenário, por unanimidade, o Requerimento nº 051/2019 solicitando informações sobre a coleta seletiva em nosso Município, tais como quais bairros são atendidos, quantidade de material recolhido, número de associações de catadores, dentre outras.

De acordo com ofício do Departamento Municipal do Meio Ambiente, encaminhado a esta Casa, atualmente 49 Bairros são atendidos pela coleta domiciliar. Para os Bairros que ainda não contam com esse serviço, existe a opção de agendamento junto às Associações de Catadores. Qualquer dúvida sobre o dia ou horário da coleta pode ser esclarecida no Departamento de Meio Ambiente, pessoalmente ou através do telefone 3769 2616.

A coleta seletiva contribui para que ruas, avenidas, praças e rios fiquem mais limpos e agradáveis. Além disso, através dela é possível incluir os catadores de materiais recicláveis na sociedade civil e ainda há o reaproveitamento e reciclagem dos resíduos gerados na cidade.

O meio ambiente é diretamente beneficiado com a coleta seletiva, na medida em que diminui a exploração de recursos naturais; reduz o consumo de energia; diminui a poluição do solo; prolonga a vida útil dos aterros sanitários; diminui os custos da produção, com o aproveitamento de recicláveis pelas indústrias; diminui os gastos com a limpeza urbana; cria oportunidades de fortalecer as organizações comunitárias e gera emprego e renda pela comercialização dos recicláveis.

Sendo assim, é muito importante que cada cidadão faça sua parte e separe seu lixo de forma adequada. Em nosso Município a coleta seletiva é feita por

dois tipos de resíduos: resíduos úmidos ou resíduos secos. Todo o material reciclável pode ser acondicionado junto e o mesmo será separado nos galpões das associações de Catadores.

Informações e foto da página 01 retiradas do folder da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete em parceria com a Ecotres e a Via Real.

BAIRRO	DIA DA COLETA	TURNO	ASSOCIAÇÃO
Angélica	Quarta-feira	Manhã e tarde	ASMARCOL
Arcádia	Quarta-feira	Manhã	ASCOPE
Areal			ASCOPE
Barreira	Segunda-feira	Manhã	ASCOL
Bellavinha	Quarta-feira	Tarde	ASCOPE
BNH	Quarta-feira	Tarde	ASCOL
Bom Pastor	Segunda-feira	Manhã	ASCOPE
Bandeirantes	Segunda-feira	Manhã	ASCOPE
Cachoeira	Segunda-feira	Manhã	ASCOL
Campo Alegre	Quarta-feira	Tarde	ASCOL
Chapada	Quarta-feira	Tarde	ASCOPE
Condomínio Turquesa	Segunda-feira	Tarde	ASCOL
Fonte Grande	Quinta-feira	Manhã e tarde	ASMARCOL
Gigante	Terça-feira	Tarde	ASCOPE
Granja das Hortências	Sexta-feira		ASCOL
Jardim América	Terça-feira	Manhã	ASCOL
Jardim dos Inconfidentes	Terça-feira	Manhã e tarde	ASMARCOL
Lima Dias I	Segunda-feira	Tarde	ASCOPE
Lourdes	Quarta-feira	Tarde	ASCOL
Manoel Correa	Quinta-feira	Manhã	ASCOPE
Manoel de Paula	Quinta-feira	Manhã	ASCOPE
Moinhos	Quinta-feira	Manhã	ASCOL
Morada do Sol	Quarta-feira	Manhã	ASCOPE
Morro da Mina	Quarta-feira	Tarde	ASCOPE
Museu	Terça-feira	Manhã e tarde	ASMARCOL
Ouro Verde	Quarta-feira	Manhã	ASCOPE

A coleta também poderá ser realizada nos bairros que não estão nessa listagem, sendo necessário o agendamento através dos telefones: ASCOL 99521 2622, Ascope 995749591 e Asmarcol 985679591.